

Expediente: Ofício 016/2016
Processo nº. 0025580-2/2016
Requerente: PJ – de Goiana
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 004/2016
Processo nº. 0025662-3/2016
Requerente: Michele Costa da Silva Campello
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD, Autorizo. Segue para as providências necessárias

Expediente: Ofício 2004/2016
Processo nº. 0025679-2/2016
Requerente: Corregedoria
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, para pronunciamento.

Expediente: Ofício
Processo nº. 0025615-1/2015
Requerente: PJ Itaba
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI, para pronunciamento.

Expediente: Ofício 2402/2016
Processo nº. 0025677-0/2016
Requerente: Corregedoria
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, com cópia à CMTI, para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício 2403/2016
Processo nº. 0025678-1/2016
Requerente: Corregedoria
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, para pronunciamento.

Expediente: Ofício 2401/2016
Processo nº. 0025676-8/2016
Requerente: Corregedoria
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI, para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício 2400/2016
Processo nº. 0025673-5/2016
Requerente: Corregedoria
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMTI, para análise e pronunciamento.

Expediente: Ofício 2396/2016
Processo nº. 0025671-3/2016
Requerente: Corregedoria
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, para pronunciamento.

Expediente: Email/2016
Processo nº. 0025264-1/2016
Requerente: Faculdade de Ciências Jurídicas de Limoeiro - FACJUL
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM, Autorizo. Segue para as providências necessárias

Recife, 19 de agosto de 2016

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 19/08/16

Expediente: CI 148/2016
Processo nº. 0021720-3/2016
Requerente: Div. Min. Serviços e manutenção.
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 0111/2016
Processo nº. 0020858-5/2016
Requerente: Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD para ajustar a planilha de acordo com o valor disponível mencionado pela AMPEO (as fls retro)

Expediente: CI 087/2016
Processo nº. 0015945-6/2016
Requerente: Div Min. Serviços e Masnutenção
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do PGJ. Para conhecimento, após retornar a SGMP.

Secretaria - Geral do Ministério Público -
Recife, 19 de agosto de 2016.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Dispensa de Licitação n.º 009/2016 da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 045/2016, com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, com objetivo de contratar, visando o fornecimento de materiais de expediente para a Procuradoria Geral de Justiça, as seguintes empresas: 1) COMERCIAL LASER LTDA. EPP, CNPJ/MF n.º 35.525.930/0001-43, itens de materiais: 323663-3 - Elástico; 324385-0 - Grampo p/grameador 9/10mm; 344774-0 - Etiqueta Adesiva; 322617-4 - Grameador de Mesa; 325768-1 - caneta marca texto, pelo valor total de R\$ 9.032,00 (Nove mil e

trinta e dois reais); 2) COMERCIAL PARANHOS LTDA.-EPP, CNPJ/MF n.º 02.616.079/0001-05, itens de materiais: 325670-7 - Caneta esferográfica; e 331237-2 - Fita adesiva, pelo valor total de R\$ 2.708,40 (Dois mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos); 3) I BARBOSA SILVA - EPP, CNPJ/MF n.º 04.925.042/0001-94, itens de materiais: 322613-1 - Cola líquida; 323592-0 - Clipe 2/0; 324381-8 - Grampo p/grameador 26/6; 323599-8 - Clipe 4/0, no valor total de R\$ 1.793,50 (Um mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos); e 4) PAPELARIA E LIVRARIA PEDRO II LTDA.-EPP, CNPJ/MF n.º 24.116.337/0001-27, item de material: 322610-7 - Cola bastão, no valor total de R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais), perfazendo um valor global de R\$ 14.053,90 (Catorze mil, cinquenta e três reais e noventa centavos). DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação das empresas acima mencionadas.

Recife, 17 de agosto de 2016.

AGUINALDO FENELON DE BARROS

Promotor de Justiça
Secretário Geral do Ministério Público

(Republicação por haver saído com incorreção no original)

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Dispensa de Licitação n.º 006/2016 da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 040/2016, com fundamento no Art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa SAFE ELETÔNICA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, CNPJ/MF n.º 04.342.428/0001-73, no valor total de R\$ 35.300,00 (Trinta e cinco mil e trezentos reais), visando a realização dos serviços de instalação e manutenção, preventiva e corretiva, de portais detectores de metais do Ministério Público de Pernambuco. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.

Recife, 19 de agosto de 2016.

AGUINALDO FENELON DE BARROS

Promotor de Justiça
Secretário Geral do Ministério Público

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2016, da Comissão CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2016, tipo "Menor Preço por Lote". Objeto Natureza: Compras. Objeto Descrição: Registro de Preços visando o fornecimento de materiais de pintura para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado Edital. Considerando as atribuições dispostas no Art. 9º, em especial no inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 21/98, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XXII da Lei Federal n.º 10.520/2002, Art. 14 do Decreto Estadual n.º 42.530/2015, e suas alterações posteriores, inciso III do Art. 5º da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, publicada no Diário Oficial do Estado de 11.10.2006 e o inciso XVII do Art. 76 da Resolução RES-PGJ n.º 002/2014, de 17.03.2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.2014, acolho o julgamento do Pregoeiro da CPL-SRP e HOMOLOGO o referido certame à Empresa: 1) ENERGIA MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, CNPJ N.º 03.763.290/0001-13 - Lote: 1 – R\$ 51.455,50; VALOR GLOBAL LICITADO: R\$ 51.455,50. Ficam convocadas as empresas acima mencionadas, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecerem na sala da CPL-SRP, situada na Rua do Sol, 143, 5º andar do Edifício IPSEP, Santo Antônio, Recife/PE, para assinatura da Ata de Registro de Preços n.º 009/2016. Recife, 19 de agosto de 2016. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Promotor de Justiça – Secretário Geral do Ministério Público.

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2016, da Comissão CPL-SRP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2016, tipo "Menor Preço por Lote", Objeto Natureza: Compras. Objeto Descrição: Registro de Preços visando o fornecimento de materiais de pintura para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do citado Edital. Considerando as atribuições dispostas no Art. 18, inciso V, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, de 10.10.2006, publicada no DOE 11.10.06, atendendo ao disposto no Art. 4º, inciso XX e XXI da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Art. 8º, incisos X e XII, do Decreto Estadual n.º 32.541/2008, e suas alterações posteriores, declaro vencedora e ADJUDICO o objeto do referido processo, conforme a seguir: 1) ENERGIA MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA. - ME, CNPJ/MF N.º 03.763.290/0001-13 - Lote: 1. O referido processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para fins de HOMOLOGAÇÃO. Recife, 19 de agosto de 2016. ADEILDO JOSÉ DE BARROS FILHO, Pregoeiro - CPL/SRP.

Promotorias de Justiça

17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL – DEFESA DO CONSUMIDOR

PROMOTORIA DE CONVERSÃO DE PP

INQUÉRITO CIVIL n.º 006/16-17

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e

da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram os procedimentos preparatórios instaurados pelo Ministério Público, determinando o prazo de noventa dias para conclusão dos procedimentos preparatórios, prorrogável por igual prazo, vencido o qual será imprescindível o ajuizamento de ação pública ou conversão em inquérito civil;

Considerando a denúncia em face da MONTENESES LTDA sobre IRREGULARIDADES NA VENDA DE COMBUSTÍVEIS;

Considerando a tramitação do PP nº 006/16-17 nesta Promotoria de Justiça; RESOLVE transformar o Procedimento Preparatório nº 006/16-17 em Inquérito Civil, adotando a Secretaria da PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:

1. Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;

Proceda-se à alteração nos livros próprios e no sistema Arquimedes.

Recife, 18 de agosto de 2016.

MAVIAEL DE SOUZA SILVA

17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Consumidor

MPE MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Promotoria de Justiça da
148ª Zona Eleitoral/recife-pe

PORATARIA N.º 01/2016

O PROMOTOR ELEITORAL DA 148ª ZONA, com atribuição sobre o município de Recife, no exercício das atribuições previstas no artigo 78, da Lei Complementar 75/93 e legislação correlata:

Considerando o teor da Portaria Conjunta Procuradoria Regional Eleitoral e Procuradoria Geral de Justiça nº 03/2016, que atribui ao Promotor de Justiça Eleitoral da 148ª Zona Eleitoral a fiscalização da prestação de contas nas eleições do Recife;

Considerando o registro da candidatura a Prefeito do município do Recife de GERALDO JÚLIO DE MELLO FILHO perante o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco e a obrigatoriedade de sua respectiva prestação de contas, representando os gastos realizados durante a campanha, perante a Justiça Eleitoral.

Considerando que a Lei das Eleições dispõe que "As despesas da campanha eleitoral serão realizadas sob a responsabilidade dos partidos, ou de seus candidatos, e financiadas na forma desta Lei" (art. 17, caput, da Lei 9.504/97);

Considerando que "Os limites de gastos de campanha, em cada eleição, são os definidos pelo Tribunal Superior Eleitoral com base nos parâmetros definidos em lei" (art. 18, caput, da Lei 9.504/97);

Considerando que "O candidato a cargo eleitivo fará, diretamente ou por intermédio de pessoa por ele designada, a administração financeira de sua campanha usando recursos repassados pelo partido, inclusive os relativos à conta do Fundo Partidário, recursos próprios ou doações de pessoas físicas, na forma estabelecida nesta Lei" (art. 20, caput, da Lei 9.504/97);

Considerando que "É obrigatório para o partido e para os candidatos abrir conta bancária específica para registrar todo o movimento financeiro da campanha" (art. 22, caput, da Lei 9.504/97);

Considerando que "O uso de recursos financeiros para pagamentos de gastos eleitorais que não provenham da conta específica de que trata o caput deste artigo implicará a desaprovação da prestação de contas do partido ou candidato; comprovado abuso de poder econômico, será cancelado o registro da candidatura ou cassado o diploma, se já houver sido outorgado. (art. 22, §3º, da Lei 9.504/97);

Considerando que a referida conduta deve ser interpretada em consonância com os princípios da administração pública e em especial os da imparcialidade e da moralidade previstos no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando os termos da Resolução nº 23.463, de 15 de dezembro de 2015 do Tribunal Superior Eleitoral- TSE que dispõe sobre a arrecadação e os gastos de recursos por partidos políticos e candidatos e sobre a prestação de contas nas eleições de 2016.

Considerando os termos da Resolução nº 23.459 de 15 de dezembro de 2015 que dispõe sobre os limites de gastos para os cargos de vereador e de prefeito nas eleições municipais de 2016;

Considerando que as referidas condutas vedadas pelos mencionados dispositivos legais também podem caracterizar abuso de poder político e econômico dependendo da gravidade (art. 22 da LC 64/90), sendo que (i) "consoante a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, inexistir ônus a que o abuso de poder seja reconhecido com base em condutas praticadas ainda antes do pedido de registro de candidatura ou do início do período eleitoral." (TSE - Agravo Regimental em Agravo de Instrumento nº 51475, rel. Desig. Min. João Otávio De Noronha, DJE de 02/06/2015, p. 50); e que (ii) "é desnecessário, em AIE, atribuir ao réu a prática de uma conduta ilegal, sendo suficiente o mero benefício eleitoral angariado com o ato abusivo e a demonstração da gravidade da conduta." (TSE - Recurso Ordinário nº 406492, rel. Min. Laurita Hilário Vaz, DJE de 13/2/2014, p. 97/98);

Considerando que o Procedimento Preparatório Eleitoral constitui instrumento lícito do Ministério Público Eleitoral para a fiscalização e apuração de eventuais condutas vedadas e abuso de poder, tendo em vista sua missão constitucional de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal (TSE - Agravo Regimental em Recurso Especial Eleitoral nº 131483, rel. Min. Antônio Herman de Vasconcellos e Benjamin, DJE de 11/03/2016, p. 110; e Recurso Especial Eleitoral nº 54588, rel. Min. João Otávio De Noronha, DJE de 04/11/2015, p. 15);

RESOLVE instaurar Procedimento Preparatório Eleitoral - PPE para acompanhamento, fiscalização e apuração do uso de bens públicos e servidores em favor de campanhas eleitorais no Município do Recife durante o ano de 2016, determinando as seguintes diligências preliminares:

1) Na forma do art. 26 da Lei 9.504/97, determino a expedição de OFÍCIO ao candidato a Prefeito retro mencionado, requisitando o encaminhamento, a cada 07 (sete) dias, a contar da data de recebimento desta notificação pelo candidato ou responsável no respectivo comitê eleitoral das seguintes informações:

(1.1) a relação dos veículos próprios ou terceirizados utilizados pelo candidato e respectivo comitê eleitoral explicitando a forma de cessão, locação, aquisição dos referidos veículos automotores e anexando a documentação comprobatória de propriedade ou posse (notas fiscais dos contratos);

(1.2) O número da conta / agência / nome e numero do banco / CPF ou CNPJ da conta aberta em instituição bancária para efeito de prestação de contas do candidato a Prefeito retro mencionado,

(1.3) A relação de gráficas e empresas de publicidade de qualquer natureza que estão sendo utilizadas pelo candidato nesta campanha a Prefeito do recife 2016, inclusive com CNPJ e endereço comercial / fabril, anexando